

LEI Nº 20, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono de Natal aos Servidores da Câmara Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

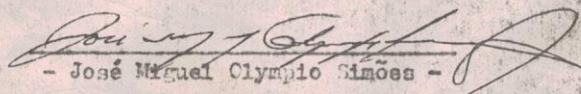
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal ao pessoal do quadro Permanente da Câmara Municipal de Mangaratiba, na base de um mês de vencimento.

Art. 2º - A autorização ao Poder Executivo de que trata o artigo 1º ficará condicionada à existência de recursos próprios disponíveis na Prefeitura, caso em que o Prefeito, por Decreto, poderá abrir créditos especiais necessários e indispensáveis, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - O Abono de Natal de que trata esta Lei tem como referência somente o exercício de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 22 de dezembro de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.